

PORTARIA Nº 7.768/CGJ/2023

Altera dispositivos da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.047](#), de 28 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para comunicação eletrônica dos atos processuais a que se refere a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.088](#), de 25 de novembro de 2020, que ‘implanta projeto-piloto do ‘Juízo 100% Digital’ nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.047](#), de 28 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para comunicação eletrônica dos atos processuais a que se refere a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.088](#), de 25 de novembro de 2020, que ‘implanta projeto-piloto do ‘Juízo 100% Digital’ nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477](#), de 26 de junho de 2023, “regulamenta o ‘Juízo 100% Digital’ nas unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais que especifica e revoga a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.088](#), de 25 de novembro de 2020, que ‘Dispõe sobre a implantação do ‘Juízo 100% Digital’ nas unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a [Portaria da CGJ nº 7.047](#), de 2022, em face da revogação da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.088](#), de 2020, pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477](#), de 2023;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0112795-14.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa, o art. 1º e o *caput* do art. 2º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.047](#), de 28 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Dispõe sobre o procedimento para comunicação eletrônica dos atos processuais a que se refere a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477](#), de 26 de junho de 2023, que “regulamenta o ‘Juízo 100% Digital’ nas unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais que especifica e revoga a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.088](#), de 25 de novembro de 2020, que ‘Dispõe sobre a implantação do ‘Juízo 100% Digital’ nas

unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais que especifica e dá outras providências”.

[...]

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento para comunicação eletrônica dos atos processuais a que se refere a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477](#), de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Realizada a opção pelo “Juízo 100% Digital”, prevista na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477](#), de 2023, fica autorizado ao juiz de direito determinar a citação, a notificação ou a intimação por meio eletrônico, nos termos dos arts. 193, 246, 247 e 270 do [Código de Processo Civil - CPC](#).”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça